



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

09/10/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1522

SUMÁRIO

Resposta ao pedido de esclarecimento 01	03
Resposta esclarecimento 02	06
portaria 98 2026	08

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Processo Licitatório Número:** 128/2026**Inexigibilidade Número:** 81/2026**Chamamento Público Número:** 02/2026**Credenciamento Número:** 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição, com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário, com disponibilização de créditos mensais aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Empresa Solicitante: Flash App, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01: A Prefeitura possui atualmente alguma empresa que presta ou prestou os serviços do objeto deste credenciamento?

QUESTIONAMENTO 02: Qual é a estimativa de data para que o primeiro crédito seja efetuado no cartão?

QUESTIONAMENTO 03: Será permitido às empresas apresentar um material de divulgação informando seus diferenciais, a fim de orientar a escolha dos servidores/usuários da Prefeitura? Em caso afirmativo, em qual etapa esse material poderá ser disponibilizado?

QUESTIONAMENTO 04: Considerando a modernização e o avanço tecnológico em todo o país, a adoção de cartões não nominais oferece diversos benefícios, especialmente em termos de segurança, agilidade e flexibilidade no ambiente corporativo, como:

- **Maior Segurança contra Fraudes (Cartão "Numberless"):** Ao não estampar o nome e, frequentemente, nem a numeração no cartão físico, protege o usuário caso o cartão for perdido ou roubado, o golpista terá dificuldades em utilizar o cartão para compras online.
- **Agilidade na Emissão e Logística:** Sem a necessidade de personalizar cada cartão com um nome específico, a produção e envio dos cartões são mais rápidos. Isso permite "estoque" prévio, eliminando a espera por emissão nominal.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- **Uso Facilitado para Empresas (RH):** Como os cartões não são nominais, as empresas podem ter um "estoque" de cartões físicos para entregar imediatamente aos novos colaboradores, simplificando o processo de integração (onboarding).
- **Privacidade do Usuário:** O cartão não exibe dados pessoais, garantindo que, ao realizar um pagamento, o comerciante ou outras pessoas não tenham acesso ao nome completo do titular.
- **Foco no Cartão Virtual/Digital:** Incentiva o uso do aplicativo e dos cartões virtuais, que são mais seguros (geram CVV dinâmico) e podem ser usados com o nome do usuário cadastrado, deixando o físico apenas para emergências ou uso físico.

As empresas fornecedoras do cartão físico sem nome operam de forma totalmente segura e legal, em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador). A titularidade desses cartões é controlada por meio de um aplicativo e um QR Code para desbloqueio.

Dessa forma, é correto concluir que as empresas que emitem cartões neste formato atendem aos requisitos do Termo de Referência?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

Inicialmente, cabe esclarecer que o Credenciamento nº 02/2026 é **direcionado aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, não se tratando de processo vinculado à Prefeitura**, conforme erroneamente apontado no pedido de esclarecimentos.

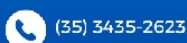
Prosseguindo, atualmente encontra-se vigente o Contrato nº 21/2024, celebrado com a empresa R6 Instituição de Pagamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.419.902/0001-55, com vigência até 16/01/2027, podendo o referido instrumento ser consultado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Extrema/MG.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:

A estimativa é de que o primeiro crédito seja efetuado entre a última semana de janeiro e a primeira semana de fevereiro de 2027.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03:

Sim, será permitido às empresas apresentar material informativo sobre seus diferenciais, a fim de orientar a escolha dos servidores da Câmara Municipal de Extrema/MG.



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

O referido material poderá ser encaminhado à Câmara Municipal juntamente com o requerimento de credenciamento. Caso não seja apresentado neste primeiro momento, será solicitado posteriormente, após a publicação da ata de credenciamento na qual a empresa conste como credenciada.

Ressalta-se, contudo, que, nos termos da cláusula 6.2.2 do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**, é vedado à credenciada oferecer ao beneficiário brindes, bônus, cashback ou qualquer vantagem pessoal como forma de captar sua escolha.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04:

Não. Conforme expressamente previsto no item 1.1 do Termo de Referência, o objeto do credenciamento compreende o fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição **“com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário”**.

Dessa forma, o fornecimento de cartão físico sem a identificação nominal do beneficiário não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, independentemente das funcionalidades tecnológicas, mecanismos de segurança ou formas de vinculação do cartão ao usuário disponibilizadas pela empresa.

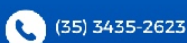
Portanto, para atendimento às condições do credenciamento, o cartão físico fornecido deverá ser personalizado com o nome do respectivo beneficiário, nos exatos termos previstos no item 1.1 do Termo de Referência.

Extrema, MG, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital
por RAFAEL SILVA DE
SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.08 16:16:45
-03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Processo Licitatório Número:** 128/2026**Inexigibilidade Número:** 81/2026**Chamamento Público Número:** 02/2026**Credenciamento Número:** 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição, com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário, com disponibilização de créditos mensais aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Empresa Solicitante: Sicoob, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01:

A apresentação dos documentos, caso via e-mail, como previsto no edital, precisa ser enviada por um procurador e/ou representante?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

Os documentos devem ser assinados por procurador ou sócio administrador da empresa a ser credenciada, sendo necessário apresentar a procuração, caso o representante seja procurador. Não é obrigatório que o envio dos documentos seja efetuado apenas pelo representante legal da empresa.

QUESTIONAMENTO 02:

Nós trabalhamos com um produto bandeira Visa, logo, de arranjo aberto, ainda assim, é preciso apresentar rede no município de Extrema? Pergunto, pois, não há necessidade de credenciamento de rede em arranjo aberto.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:

Para empresas com cartão bandeirado, não há necessidade de apresentar a rede credenciada, desde que a bandeira tenha aceitação nacional.

QUESTIONAMENTO 03:

Sobre relatórios solicitados, temos apenas mediante solicitação à TI. Podemos seguir no certame nesse formato ou ter relatórios disponíveis em plataforma é um pré-requisito de caráter eliminatório?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03:

Conforme a cláusula 4.10 do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar sistema informatizado acessível pela internet, no qual os relatórios gerenciais devem estar disponíveis para emissão. A partir da celebração do contrato, esse sistema deverá estar em funcionamento e disponível para acesso da contratante.

QUESTIONAMENTO 04:

(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Os anexos presentes, devem ser todos preenchidos e assinados?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04:

Todos os anexos necessários ao credenciamento e habilitação, tais como anexo IV e anexo V devem ser devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa.

QUESTIONAMENTO 05:

A minuta de contrato, já precisa ser enviada assinada, ou apenas quando aprovado o Coopcerto para os funcionários que o escolherem?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05:

A assinatura dos contratos ocorrerá somente após a publicação da ata de credenciamento, da relação de empresas credenciadas e da respectiva homologação. Após essas etapas, a Gestora de Contratos entrará em contato com as empresas credenciadas, observando o critério previsto na cláusula 6.3 do Edital de Credenciamento, segundo o qual deverão ser consideradas aquelas que atingirem o percentual mínimo de 10% dos beneficiários ativos na data da apuração.

QUESTIONAMENTO 06:

Por decreto distrital, o Sicoob Solução de Pagamentos não emite Nota Fiscal, este instrumento pode ser substituído por Nota de Débito?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 06:

A nota fiscal pode ser substituída por nota de débito em caso de decreto distrital, desde que seja apresentado o devido decreto na íntegra.

QUESTIONAMENTO 07:

Nosso prazo de entrega depende de logísticas como Correios e/ou Transportadora, o que nos impede afirmar um prazo de 10 dias úteis para entrega. Esse prazo é apenas uma referência ou um pré-requisito de caráter eliminatório?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 07:

O prazo deve ser seguido conforme o edital de credenciamento. Caso haja atraso por parte de terceiros, deve ser apresentado um comprovante de envio e justificativa direcionada à administração.

Extrema, MG, 09 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.09 15:07:24 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 98/2026
De 09 de outubro de 2026

“Dispõe sobre a realização da Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2027/2028) da atual legislatura da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Extrema, com as alterações promovidas pela ELOM nº. 31, de 14 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, *caput* e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema (Resolução nº. 218/2020)[1];

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos necessários à realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extrema para o segundo biênio (2027/2028) da atual legislatura;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a adequada organização do processo eleitoral, em observância às disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o dia **26 de outubro de 2026**, no âmbito da 26ª (Vigésima Sexta) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Extrema, para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2027/2028 da atual legislatura, nos termos legais e regimentais.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MFWMZE-NUVUQ-VGO1W-0RNGA-BLW4L



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 2º - Nos termos do art. 39, § 1º do Regimento Interno, as eventuais chapas deverão protocolar sua composição com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da reunião, de forma física ou eletrônica.

§ 1º. O protocolo, se físico, deverá ser realizado até às 17h00min (dezessete horas) do dia 23 de outubro de 2026, junto à Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Extrema.

§ 2º. O protocolo, se eletrônico, considerando o sistema informatizado da Câmara Municipal, deverá ser realizado, através do sistema, até às 17h00min (dezessete horas) do dia 24 de outubro de 2026, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário constantes do respectivo registro de protocolo eletrônico.

§ 3º. A composição da chapa deverá indicar nominalmente os candidatos a todos os cargos que compõem a Mesa Diretora, observada a composição prevista no art. 37 do Regimento Interno (com redação dada pela Resolução nº. 245/2024), a saber: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; e 2º Secretário.

§ 4º. O requerimento de registro da chapa deverá ser subscrito por todos os candidatos que a integrem.

§ 5º. Não serão admitidos, após o encerramento do prazo previsto no *caput* deste artigo, o protocolo de novas chapas ou a alteração da composição das chapas já protocoladas, ressalvadas as hipóteses decorrentes de exigência legal ou regimental.

Art. 3º - Compete à Secretaria Parlamentar receber, registrar e organizar as chapas protocoladas, certificando o cumprimento do prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A relação das chapas regularmente protocoladas será disponibilizada aos Vereadores antes do início da Reunião Ordinária em que será realizada a eleição.

Art. 4º - A eleição será realizada durante a 26ª (Vigésima Sexta) Reunião Ordinária, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema.

Parágrafo único. Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno, o Vereador que estiver presidindo a reunião terá direito a voto.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MFEMZE-NUVUQ-VGO1W-0RNGA-BLW4L





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 5º - A chapa eleita será automaticamente empossada em 1º de janeiro de 2027, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno, os princípios gerais de direito e as orientações jurisprudenciais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

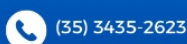
[1] "Art. 39. O mandato para membros da Mesa Diretora da Câmara é de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução dos membros para o mesmo cargo.

§ 1º. As eleições da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á até a última Reunião Ordinária, sendo que a chapa deve protocolar sua composição até 48 horas antes da reunião.

§ 2º. A chapa eleita estará automaticamente empossada em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 3º. Para a eleição na reunião de instalação a composição da chapa deve ser protocolada até uma hora antes."

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MFMZE-NUVUQ-YGO1W-0RNGA-BLW4L



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO****Portaria**

Protocolo Nº: 2965
Documento Nº: 98/2026

Protocolo Data: 09/10/2026
Processo Nº: SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 09/10/2026 às 15:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**MFMZE-NUVUQ-VGO1W-0RNGA-BLW4L**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 09/10/2026 16:03 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**